



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 2549770

Processo: 05425/2026

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) para a participação da servidora **Alessandra Amâncio Barreto**, matrícula 2236, Analista Judiciário/Serviço Social - chefe substituta da Seção de Apoio Institucional, no **I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogos(os) da Área Sociojurídica**, promovido pela Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil - AASPSI, CNPJ: 23.008.108/0001-26 (2540075).

2. O treinamento será realizado de **7 a 9 de maio de 2026, em período integral, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de **21 horas** (2548280).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante argumenta (2540075, item 1):

"A participação da servidora (assistente social e chefe substituta da Seção de Apoio Institucional-SEAIN) no I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogos(os) da Área Sociojurídica apresenta-se como importante oportunidade para o aprimoramento técnico e ético das atribuições da SEAIN/DMF/CNJ. O evento oferece subsídios teóricos e metodológicos que impactam diretamente a elaboração de textos de referência, permitindo que a produção de subsídios técnicos incorpore discussões atualizadas sobre direitos humanos, vulnerabilidade social e proteção social. Além disso, o intercâmbio de experiências com outros tribunais auxilia no enfrentamento de dificuldades operacionais na gestão de fluxos de trabalho, fornecendo ferramentas para a qualificação do atendimento às demandas e aprimorando a análise institucional sob um olhar interdisciplinar. Sob a perspectiva da conformidade normativa e estratégica, a atualização profissional em um congresso inédito e de tal magnitude garante que a atuação da unidade esteja alinhada às diretrizes do CNJ e aos normativos externos que regem o sistema de justiça. O acesso a boas práticas de governança e indicadores de desempenho sociojurídicos qualifica a preparação de relatórios gerenciais e de gestão e de documentos técnicos. Essa fundamentação técnica assegura que os pareceres e minutas elaborados reflitam não apenas o rigor jurídico, mas também o compromisso com os objetivos estratégicos de modernização e humanização do Judiciário brasileiro. Por fim, a participação no evento colabora decisivamente para a otimização dos fluxos internos e para a supervisão qualificada da equipe. Ao discutir novos processos de trabalho e saúde no trabalho, a assistente social poderá propor melhorias na tramitação de fluxos, além de aprimorar o acompanhamento de projetos e demandas em curso na SEAIN/DMF/CNJ. A oxigenação de ideias proporcionada pelo congresso favorecerá a atuação de forma mais propositiva em reuniões de governança e de supervisão, viabilizando que a Seção de Apoio

Institucional não apenas execute tarefas burocráticas, mas atue como um polo de inteligência técnica capaz de integrar a interdisciplinaridade ao cotidiano das políticas judiciárias".

4 . Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2026 serão realizadas conforme estabelecido no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027.

4.1 Quanto à **pesquisa de mercado**, a unidade demandante não identificou propostas similares (2540075, item 5):

"A solicitação de participação no I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica reveste-se de singularidade, o que inviabiliza a aplicação das exigências de cotação prévia e comparação de preços previstas para contratações comuns. Diferentemente de cursos de capacitação em temas transversais, como de licitações e contratos, por exemplo — para os quais existe um mercado amplo e concorrente de prestadores de serviço —, o referido Congresso possui natureza científica e institucional específica, sendo o único fórum nacional a reunir as categorias profissionais em torno das recentes normativas do CNJ, como as Resoluções nº 667/2025 e nº 658/2025, entre outras legislações correlatas. Trata-se de um objeto de notória especialização, cuja autoria e organização são indissociáveis do evento, não havendo no mercado propostas similares ou substitutivas que permitam o balizamento de preços por meio de orçamentos de terceiros, uma vez que o valor da inscrição é fixado de forma unívoca pela entidade organizadora para todos os participantes. Diante dessa exclusividade pedagógica e temática, a realização de pesquisa direta com três fornecedores distintos, conforme preconiza o art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, torna-se faticamente inaplicável, uma vez que não há "fornecedores concorrentes" para um congresso científico de matriz única. A impossibilidade de apresentar notas fiscais de contratações idênticas em período anterior justifica-se pelo fato de o evento ser inaugural e singular em seu cronograma e corpo docente, impossibilitando a aferição de conformidade por meio de comparativos de mercado tradicionais, reconhecendo-se que a especificidade do conteúdo programático e a expertise dos palestrantes selecionados constituem critérios técnicos e se alinham ao interesse público de qualificação de alto nível da servidora no âmbito do DMF/CNJ".

4.2 Sobre a **natureza singular** da capacitação, a unidade demandante afirma (2540075, item 7):

"É possível afirmar que a ação de capacitação pretendida é singular, tendo em vista a natureza inusitada e diferenciada do I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica, o qual apresenta elementos de especialidade que o tornam a opção mais adequada para o atendimento do interesse público, ao que se pondera: a) Singularidade e Especialidade do Objeto: Diferente de cursos de prateleira, este Congresso é o primeiro fórum nacional desenhado especificamente para operacionalizar avanços na atuação de assistentes sociais e psicólogas(os) da área sociojurídica, da qual o CNJ faz parte.. A singularidade reside no fato de que o conteúdo aglutina conhecimentos acadêmico, institucional e normativo, sendo espaço profícuo de convergência de saberes em atenção às recentes diretrizes de gestão do Poder Judiciário. b) Corpo Docente e Expertise: Os instrutores e palestrantes selecionados possuem notória especialização na interface entre o Direito, as Ciências Sociais Aplicadas e as Ciências Humanas, muitos dos quais participaram das comissões elaboradoras das próprias normas do CNJ. Essa característica confere ao evento um

caráter personalíssimo, onde o intercâmbio de conhecimento ocorre diretamente da fonte formuladora das políticas judiciárias para os executores da ponta. c) Conteúdo Programático e Carga Horária: A programação foi estruturada para cobrir desde a fundamentação ético-política até as oficinas práticas de elaboração de fluxos de trabalho e indicadores de desempenho. A carga horária é dimensionada para permitir o aprofundamento em temas complexos do sistema sociojurídico que cursos de curta duração ou treinamentos administrativos comuns não conseguem exaurir ou mesmo contemplar. d) Formato e Metodologia: O diferencial dessa ação é o seu formato presencial e imersivo, que combina palestras magnas com oficinas práticas. Tal metodologia é essencial para o alcance dos objetivos, pois permite a troca de experiências interfederativas e o alinhamento de práticas entre diferentes tribunais e outras instituições do sistema de justiça, algo inviável em formatos à distância ou em cursos essencialmente teóricos. e) Oportunidade e Inexistência de Repetição: O período de realização é estratégico para implementação das novas atuações no âmbito da SEAIN/DMF/CNJ. Por se tratar de um evento inaugural (I Congresso), não há previsão de repetição ou oferta similar em curto prazo, o que torna a participação no presente momento uma condição *sine qua non* para que a unidade não sofra defasagem na gestão de seus projetos e processos de trabalho. Outrossim, diante do elevado grau de qualidades técnicas e metodológicas, não localizadas em outras entidades ou professores no cenário atual, a contratação em tela configura-se como a escolha técnica mais adequada".

4.2.1 A unidade complementa ainda (2540075, item 8):

"O curso é singular/especial/diferenciado, pois destina-se a criar conexões e fortalecer a atuação ao lado de profissionais e de estudantes de diversos cantos do país e diferentes áreas, para além do Serviço Social e da Psicologia. No evento, o intercâmbio vai além da prática: aproxima histórias e abre caminhos para novas possibilidades. Tudo isso em um espaço pensado para trocar experiências e construir estratégias coletivas; Conhecer novas referências, aprender com diferentes trajetórias e retornar para prática profissional com novas ideias. O evento oportuniza uma vitrine de conhecimento que valoriza o saber construído na atuação cotidiana e na pesquisa crítica, em meio a experiências que dialogam com desafios reais. Assumir um papel ativo na valorização do Serviço Social e da Psicologia na área Sociojurídica. Participar também significa resistir e transformar! Ao participar desse espaço, assistentes sociais e psicólogas(os) contribuem para afirmar a importância das profissões nas pautas públicas, institucionais e das políticas judiciárias".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante justifica (2540075, item 9):

"A capacitação solicitada, além da singularidade, é inédita, sendo a primeira que se realiza no Brasil evento de tamanha monta, com foco no Serviço Social e na Psicologia como profissões inseridas na divisão social e técnica do trabalho, pautadas pelo compromisso com as lutas sociais em defesa dos direitos humanos, o I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica, promovido pela Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil (AASPSI Brasil), vai reunir profissionais, estudantes e pesquisadoras/es que estão presentes em diversos contextos: Tribunais de Justiça, Defensorias Públicas, Ministério Público, Sistema Prisional, Sistema Socioeducativo, Universidades e tantos outros espaços de enfrentamento das expressões da questão social.

O I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica acontecerá entre os dias 07 e 09 de maio de 2026, em Foz

do Iguaçu/PR, conta com uma programação que inclui conferências, mesas temáticas, apresentação de trabalhos e experiências. Em um cenário de transformações e agravamento das desigualdades, marcadas pelas violências estruturais de gênero, raça, classe e território, o evento configura-se como uma ferramenta de luta, escuta e construção coletiva de novos caminhos. Currículo: [Currículo Palestrantes I Congresso Brasileiros de Assistentes Sociais e Psicólogas \(os\) da Área Sociojurídica](#). Entre os apoiadores do evento, estão instituições de classe e de pesquisa (de renome), como o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) - autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento. Fornecedor: Alvo Eventos possui mais de 39 anos de atuação no mercado de congressos, eventos corporativos e de entidades públicas, além da organização de feiras [CNPJ ativo Alvo Eventos](#); [Site Alvo Eventos](#)".

5 . Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (2540075) e declaração (2550948), a servidora não estará de férias ou licença capacitação no período do evento e nem participou, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

6. A unidade demandante explana que (2540075, item 3):

"Considerando que as lacunas de competência não estão disponíveis, uma vez que a servidora pleiteante ainda não trabalhava no CNJ (ano 2019) e à luz das atribuições atuais da SEAIN, a participação no referido Congresso fundamenta-se na necessidade de qualificação técnica e interdisciplinar para a produção de subsídios e textos de referência. Essa atualização é imperativa diante da Resolução CNJ nº 667/2025, que consolida a importância das Equipes Técnicas Multiprofissionais no Poder Judiciário e institui o Fonamulti, reforçando que a atuação desses profissionais deve ser pautada pela autonomia técnica e pelo constante aprimoramento científico. Haja vista que o conteúdo programático do evento, voltado à área sociojurídica, fornece bases teóricas e metodológicas essenciais para que a servidora analise temas complexos na esteira do fortalecimento dos direitos sociais, a participação garante que a elaboração de minutas de pareceres, ofícios e notas técnicas esteja em consonância com as discussões ético-políticas mais recentes, fortalecendo a fundamentação das decisões e fluxos em pauta no DMF/CNJ. Ademais, o evento contribui diretamente para o aprimoramento da governança e dos processos de trabalho, ao oferecer ferramentas para a gestão de indicadores de desempenho e aprimoramento de projetos institucionais que integram o portfólio do DMF. A relevância da capacitação é corroborada pela Resolução CNJ nº 658/2025, que ao instituir o Programa de Residência Psicossocial, demonstra o compromisso do Judiciário com a formação especializada e a integração entre teoria e prática no campo psicossocial. A atualização sobre novas dinâmicas de atendimento e acompanhamento processual qualifica a elaboração de relatórios gerenciais e de transição desenvolvidos na SEAIN/DMF/CNJ, alinhando a prática institucional às diretrizes de qualidade e à nova arquitetura normativa que exige do servidor uma visão crítica sobre as políticas de cuidado e proteção social no sistema de justiça. Nesse sentido, a sinergia entre a atribuição do cargo e o objetivo do evento potencializa que a Seção de Apoio Institucional cumpra seu papel de suporte estratégico com o olhar interdisciplinar e técnico necessário ao enfrentamento das complexas

demandas do sistema de justiça, em estrita observância às recentes atualizações normativas deste Conselho".

7. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização deste Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (2540075, item 4):

"Considerando as atribuições da Seção de Apoio Institucional, as atribuições diretamente impactadas com a pretendida capacitação serão:

Qualificação da produção de subsídios técnicos, textos de referência e minutas de pareceres, incorporando as discussões científicas e as novas diretrizes institucionais; Aperfeiçoamento da qualificação dos processos de trabalho e a análise institucional, com foco em saúde no trabalho e fluxos operacionais atualizados; Melhoria da gestão de indicadores de desempenho e projetos institucionais, fornecendo parâmetros reais para as reuniões de análise estratégica; Incremento do olhar interdisciplinar necessário sobre vulnerabilidade social, saúde mental e proteção social, temas centrais do congresso; Fortalecimento da capacidade propositiva em reuniões de governança com a Diretoria Técnica e Coordenação, baseada em evidências e boas práticas nacionais".

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos da servidora, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

9. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM (2548246), o conteúdo do treinamento abarca as lacunas de competência da unidade de lotação da servidora (DMF): **Proposição de Soluções para Irregularidades nos Sistemas Carcerário e Socioeducativo:** Avaliar e propor soluções para irregularidades do sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas, seguindo as recomendações do CNJ, de acordo com a legislação vigente e os projetos em andamento no departamento; **Elaboração de Documentos:** Elaborar documentos internos ao departamento de acordo com as normas de Processo Penal, Execução Penal, Execução de Medidas Socioeducativas, bem como a Lei de criação do Departamento; **Visão Sistêmica:** Tomar decisões considerando a interação e a interdependência entre processos de trabalho, setores e unidades, avaliando os impactos de suas ações para a obtenção dos resultados institucionais; **Articulação Interinstitucional - Diretrizes:** Desenvolver termos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou supranacionais, de acordo com as competências do Poder Judiciário e as diretrizes do Departamento; **Visão Estratégica:** Estabelecer estratégias, que considerem o papel e o contexto de atuação da Organização, nos âmbitos interno e externo, alinhadas aos propósitos institucionais de curto, médio e longo prazo.

9.1 Conforme disposto no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027, as competências técnicas, devido à sua natureza específica, podem não contar com um número suficiente de servidores aptos à capacitação interna. Nessas situações, a solução adotada é a contratação de empresa externa, como ocorre no presente caso.

10. O Doc. SEI nº 2548391 apresenta a lista de palestrantes.

11. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento com inscrição (não associado) é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme documentos 2548396 e 2550163.

12. O valor negociado para o CNJ ficou **de acordo** com o valor do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições públicas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado				
Órgão	Vagas	Modalidade	Valor total	Valor unitário
CNJ	1	Presencial	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Mesmo evento ofertado a outras instituições públicas - comparação de preços (2548250)				
Instituição	Vagas	Modalidade	Valor total	Valor unitário
Secretaria Municipal de Saúde - Município de Medianeira	6	Presencial	R\$ 3.240,00	R\$ 540,00*
Secretaria Municipal de Assistência Social - Município de Medianeira	7	Presencial	R\$ 3.780,00	R\$ 540,00*
Ministério Público do Estado do Amapá	1	Presencial	R\$ 600,00	R\$ 600,00

*O valor de R\$ 540,00 é para pagamentos à vista no PIX ou boleto, para pagamentos por nota de empenho é considerado o valor de R\$ 600,00, conforme e-mail 2550163.

13. Foram anexados o Estatuto Social (2548248), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (2548278).

14. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendidas nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

15. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

16. Por fim, cumpre salientar que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (**Grifo nosso**):

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (**Grifo nosso**).

17. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018,

a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

18. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente à participação da servidora do DMF no referido evento.

19. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 06/04/2026, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2549770** e o código CRC **C0731D07**.